

CONTRATO Nº 9-7988-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

RECEBIDO

Por Brenda às 07:57, 9/2/2023

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: LY Consultoria em Comunicação e Tecnologia LTDA.

CNPJ: 38.479.962/0001-48

Do Objeto:

Prestação de serviço de adequação do portal transparência – download de arquivos, conforme proposta de preço no anexo I.

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher – HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090;

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$10.000,00 (dez mil reais) global, conforme proposta de preço no anexo I e disposições a seguir:

Item	Descrição	Qnd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Migração de arquivos no site antigo com organização nos setores indicados, backup de segurança, alteração de nomenclatura (caso necessário) e upload no servidor atual em cada local específico.	4124	R\$ 2,50	R\$ 10.310,00
			Desconto	R\$ 310,00
			Total	R\$ 10.000,00

***Condições de pagamento no parágrafo único da Cláusula Quarta - Do Valor.**

Vigência:

02/01/2023 e 02/04/2023

**CONTRATO Nº 9-7988-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **LY Consultoria em Comunicação e Tecnologia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.479.962/0001-48, com sede à Q QNO 12 AE C, s/n, Bloco H, Edifício Lirio, ap. 1007, escritório, Ceilândia Norte, CEP: 72.255-203, Brasília/DF, representada neste ato pelo **Sr. Henrique Marques da Silva Ribeiro**, inscrito no CPF nº **017.329.321-23**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-7988-SERV-02-2023 – HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- §1º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- §2º A presente contratação se efetuou por especificidade, conforme disposto no artigo 4º, III, do Regulamento do Contratante;
- §3º O **contratado** se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais

**CONTRATO Nº 9-7988-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de adequação do portal transparência – download de arquivos, conforme proposta de preço no anexo I, para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 03 (três) meses**, entre **02/01/2023 e 02/04/2023**, admitindo-se a prorrogação à critério das partes.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) global, conforme proposta de preço no anexo I e disposição a seguir:

Item	Descrição	Qnd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Migração de arquivos no site antigo com organização nos setores indicados, backup de segurança, alteração de nomenclatura (caso necessário) e upload no servidor atual em cada local específico.	4124	R\$ 2,50	R\$ 10.310,00
			Desconto	R\$ 310,00
			Total	R\$ 10.000,00

Parágrafo único: Condição de pagamento: R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para 31/01/2023 + R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) para 28/02/2023 + R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) para 31/03/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

**CONTRATO Nº 9-7988-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

- §1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- §2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

**CONTRATO Nº 9-7988-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- b) Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pelo Contratado, sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a atender as necessidades do Contratante, em conformidade com o presente contrato;
- c) Os serviços serão prestados pelo Contratado, na sede ou em qualquer unidade do Contratante, ou caso seja possível em razão da modalidade dos serviços contratados, de forma remota na sede da Contratada;
- d) O contratado declara que é habilitado para a execução dos serviços elencados na cláusula segunda, mantendo os padrões de qualidade do Contratante;
- e) O Contratado se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da Contratante, mesmo após a conclusão dos serviços, ou do término da relação contratual;
- f) Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à Contratante ou a seus clientes deverão ser utilizados, pelo Contratado, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela Contratante, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins;
- g) Respeitar e cumprir as determinações e instruções do Contratante, relativas a qualidade e ao bom andamento dos serviços, bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas em lei;
- h) Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, durante a vigência desde contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;
- i) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- j) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- k) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

**CONTRATO Nº 9-7988-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

- l) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- m) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- n) O Contratado é o único responsável pela segurança das suas operações e atividades, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações do Contratantes, referentes a segurança, não o desobrigará da sua exclusiva responsabilidade a esse título;
- o) O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.
- p) Sem prejuízo das disposições anteriores o Contratado declara ter lido todas as responsabilidades perante este contrato, declara encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declaram ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;
- d) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem na hipótese do contratado ter que comparecer às unidades da Contratante diversas de sua sede, desde que autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

**CONTRATO Nº 9-7988-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º** O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º** Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

**CONTRATO Nº 9-7988-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

**CONTRATO Nº 9-7988-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos

**CONTRATO Nº 9-7988-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

**CONTRATO Nº 9-7988-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

**CONTRATO Nº 9-7988-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**CONTRATO Nº 9-7988-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão/prestação de serviço da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.
- i)

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DO USO DE IMAGEM

**CONTRATO Nº 9-7988-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**CONTRATO Nº 9-7988-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretirável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la). ”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 02 de janeiro de 2023.

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Sr. Henrique Marques da Silva Ribeiro

LY Consultoria em Comunicação e Tecnologia

LTDA

Contratada

CONTRATO Nº 9-7988-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Anexo I – Proposta de Preço



Razão Social: LY CONSULT
Contato: Henrique Marques da S. Ribeiro
Email: henriquetsi@gmail.com
Endereço: Qno 12 Área Especial E - Borges Landeiro

CNPJ: 38.479.962/0001-48
Telefone: +55 (61) 98348-5875

Razão Social: HEMU - Hospital Estadual da Mulher	
CNPJ: 11.858.570/0002-14	Email: thiago.antunes@igh.org.br
Sr(a): Thiago Anthunes	Telefone: (71) 3277-0850 / 3023-0502

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	4124	MIGRAÇÃO DE ARQUIVOS Download de arquivos no site antigo com organização nos setores indicados, backup de segurança, alteração de nomenclatura (caso necessário) e upload no servidor atual em cada local específico.	R\$ 2,50	R\$ 10.310,00
Obs.: Não será cobrado valores adicionais caso seja necessário criação de páginas ou HTML Blocks.				
			Desconto	R\$ 310,00
			Valor Final:	R\$ 10.000,00

Condição de pagamento: R\$ 3.400,00 p/ (31/01/23) + R\$ 3.300,00 p/ (28/02/23) + R\$ 3.300,00 p/ (31/03/23)

Prazo de entrega: até dia 20 de março de 2023

Proposta: 344

Validade da proposta: 90 dias

Brasília - DF, 26 de dezembro de 2022.

Larissa Santa Cruz M. Barbosa
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Henrique Marques Da Silva Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://veresign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0474-DCD6-8F87-1AAC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0474-DCD6-8F87-1AAC> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0474-DCD6-8F87-1AAC



Hash do Documento

90CFEAA2654B513F420F796BB40687FC091CAF63159D03AF417A93FA43109CC7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2023 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) -
***.110.735-** em 03/02/2023 10:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) -
***.941.665-** em 03/02/2023 09:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Henrique Marques da Silva Ribeiro (Representante Legal) - ***.329.321-** em 01/02/2023
17:10 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta; Código de acesso: LYCONSULTORIA

Evidências

Client Timestamp Wed Feb 01 2023 17:10:22 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -15.7912355 Longitude: -48.1299999 Accuracy: 875.2654624808056

IP 200.140.54.142

Hash Evidências:

BFE3B6DE9EB232A41B403793CE1C40023DDD5DB09D0B6057DDF51BB14877F91C



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 0 PUBLICAÇÃO: _____

IGH

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher CNPJ: 11.858.570/0002-14
 ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
 RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
 COMPRADOR: _____ RECEBIDO: _____ EMISSÃO AS: 10/01/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:
fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ: 38.479.962/0001-48
 CONTATO: HENRIQUE TELEFONE: (61) 98348-5875
 EMAIL: henriquetsj@gmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL: _____ EMAIL: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
 Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO
 PRAZO DE PAG.: 0
 BANCO: _____ CIA: _____ CONTA: _____
 INÍCIO: _____

CONTRATO: SIM
 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: _____ ESPECIFICIDADE
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 3 MESES
 VALOR BRUTO MENSAL: _____ VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00
 OBJETO: ADEQUAÇÃO PORTAL TRANSPARÊNCIA - DOWNLOAD DE ARQUIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADEQUAÇÃO PORTAL TRANSPARÊNCIA - DOWNLOAD DE ARQUIVOS	4124	R\$ 2,50	R\$ 10.310,00
			DESCONTO	R\$ 310,00
			TOTAL (R\$)	R\$ 10.000,00

Nota:

CONTRATAÇÃO DO ESPECIFICIDADE, CONFORME NOTA EXPLICATIVA DO SETOR DE MARKETING DO IGH

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
 DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:
02 / 01 / 2023

 LARYSSA BARBOSA
 Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

[Assinatura]
 SETOR DE COMPRAS

DATA: _____



MAPA DE COTAÇÃO

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

SOLICITAÇÃO:

OBJETO:

ADEQUAÇÃO PORTAL TRANSPARENCIA - DOWNLOAD DE ARQUIVOS

PRAZO:

		LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA					
		38.479.962/0001-48					
		NOME CONTATO	TELEFONE CONTATO				
		V. Unitário	Subtotal				
		R\$ 2,50	R\$ 10.310,00				
		VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 310,00			
		PRAZO DE PAGAMENTO		R\$ 10.000,00			
		PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO		A COMBINAR			
		RESULTADO					


COMENTÁRIOS:

CONTRATAÇÃO DO ESPECIFICIDADE, CONFORME NOTA EXPLICATIVA DO SETOR DE MARKETING DO IGH

Empty box for additional comments or details.


LARISSA BARBOSA
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARISSA BARBOSA


0

NOTA EXPLICATIVA

Trata-se de requerimento de contratação de serviços especializados de tecnologia, com vistas a viabilizar a disponibilização de arquivos no site do IGH, sobretudo a fim de alimentar o Portal Transparência Goiás, considerando a necessidade de remessa de documentos pelas três unidades de saúde administradas (HEMU, HEMNSL e HEAPA).

De logo, pontue-se que por força das determinações contidas nos contratos de parceria celebrados entre o IGH e a SES/GO, é dever do primeiro garantir a disponibilidade de informações quanto às suas atividades de gestão de unidades públicas de saúde sediadas no Estado de Goiás. Na qualidade de unidade autônoma gerenciadora das operações do Instituto na citada unidade federativa, compete ao Escritório Regional de Goiás – ERG viabilizar a contratação dos serviços necessários ao cumprimento do encargo ora tratado.

No caso, considerando as especificidades técnicas do serviço a ser contratado, imperiosa a necessidade de estabelecimento de ajuste comercial junto com a empresa **LY CONSULT, CNPJ: 38.479.962/0001-48**. Isso porque a pessoa jurídica indicada é a atual contratada pelo IGH matriz para operacionalização de seu website.

Ainda que se entenda pela existência de páginas virtuais específicas que reúnem as informações pertinentes às operações executadas no Estado de Goiás, notório que estas se inserem em um único portal eletrônico, sendo tecnicamente inviável a contratação de empresa diversa daquela que atualmente opera em âmbito corporativo.

Há também que se ponderar o fato de que a ferramenta indicada neste instrumento é imprescindível à manutenção do adequado funcionamento deste IGH, além de represar informações de relevância sensibilidade de importância. Imprescindível, pois, o estabelecimento de relação de confiabilidade entre o IGH e o contratado, com o objeto de ser garantida a segurança de seus dados.

Pontue-se que no presente caso foi empreendida tentativa de obtenção de orçamentos, com vistas a evidenciar a adequação dos preços cobrados pela empresa a

ser contratada. Ocorre que a peculiaridade do serviço inviabilizou a conclusão da empreitada.

Assim, com vistas a garantir o cumprimento do Regulamento de Compras IGH GO no que toca à demonstração da compatibilidade de preços, foram consultadas contratações de compatíveis características realizadas preteritamente por este IGH. Neste sentido, menciona-se que em agosto de 2021 houve a contratação de serviços de adequação do Portal da Transparência junto à então gestora do site, a empresa INTERACTT, ocasião em que restou alcançado o valor total de R\$ 26.900,00. Naquele momento, a pesquisa de preços revelou que a empresa STAGERUN apresentou proposta válida no valor de R\$ 27.000,00.

Vê-se, portanto, que mesmo após o decurso do tempo, a proposta atualmente selecionada possui valor final inferior àqueles cotados anteriormente, o que se justifica, sobretudo, pelo fato de o prestador ter admitido isentar o IGH de custos adicionais relativos à eventual necessidade de criação de páginas ou HTML Blocks.

Por todo o exposto, resta evidente que o caso concreto comporta a necessidade de realização de contratação junto à empresa LY CONSULT.

Importante ressaltar, por oportuno, que o Instituto de Gestão e Humanização possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

Destaque-se que esse tipo de procedimento de contratação prescinde de publicação nos moldes regulares, conforme previsto no art. 4º do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços de Goiás:

Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo anterior deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

III) ESPECIFICIDADE: Na contratação de empresa especializada ou profissional de notório conhecimento, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses dos incisos III, IV e VI, deste artigo, a empresa contratada deverá comprovar a compatibilidade do preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações do banco de dados próprio, contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado.

Por todo o exposto, considerando a natureza singular e específica dos serviços demandados nesta ocasião, requer a adoção das providências para efetivação da contratação da empresa LY CONSULT para execução dos serviços manutenção do site do IGH, sobretudo a fim de garantir a disponibilização das páginas associadas à Transparência Goiás, considerando as condições comerciais informadas nos documentos que instruem o processo.

Goiânia/GO, 09 de janeiro de 2023.

Charllene Menezes Oliveira

Setor de Marketing IGH


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Razão Social: LY CONSULT
Contato: Henrique Marques da S. Ribeiro
Email: henriquetsi@gmail.com
Endereço: Qno 12 Área Especial E - Borges Landeiro

CNPJ: 38.479.962/0001-48
Telefone: +55 (61) 98348-5875

Razão Social: HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia	
CNPJ: 11.858.570/0004-86	Email: thiago.antunes@igh.org.br
Sr(a): Thiago Anthunes	Telefone: (71) 3277-0850 / 3023-0502

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	3650	MIGRAÇÃO DE ARQUIVOS Download de arquivos no site antigo com organização nos setores indicados, backup de segurança, alteração de nomenclatura (caso necessário) e upload no servidor atual em cada local específico.	R\$ 2,50	R\$ 9.125,00
Obs.: Não será cobrado valores adicionais caso seja necessário criação de páginas ou HTML Blocks.				
			Desconto	R\$ 125,00
			Valor Final:	R\$ 9.000,00

Condição de pagamento: R\$ 3.000,00 p/ (31/01/23) + R\$ 3.000,00 p/ (28/02/23) + R\$ 3.000,00 p/ (31/03/23)

Prazo de entrega: até dia 20 de março de 2023

Proposta: 342

Validade da proposta: 90 dias

Brasília - DF, 26 de dezembro de 2022.

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Razão Social: LY CONSULT
Contato: Henrique Marques da S. Ribeiro
Email: henriquetsi@gmail.com
Endereço: Qno 12 Área Especial E - Borges Landeiro

CNPJ: 38.479.962/0001-48
Telefone: +55 (61) 98348-5875

Razão Social: HEMU - Hospital Estadual da Mulher	
CNPJ: 11.858.570/0002-14	Email: thiago.antunes@igh.org.br
Sr(a): Thiago Anthunes	Telefone: (71) 3277-0850 / 3023-0502

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	4124	MIGRAÇÃO DE ARQUIVOS Download de arquivos no site antigo com organização nos setores indicados, backup de segurança, alteração de nomenclatura (caso necessário) e upload no servidor atual em cada local específico.	R\$ 2,50	R\$ 10.310,00
Obs.: Não será cobrado valores adicionais caso seja necessário criação de páginas ou HTML Blocks.				
			Desconto	R\$ 310,00
			Valor Final:	R\$ 10.000,00

Condição de pagamento: R\$ 3.400,00 p/ (31/01/23) + R\$ 3.300,00 p/ (28/02/23) + R\$ 3.300,00 p/ (31/03/23)

Prazo de entrega: até dia 20 de março de 2023

Proposta: 344

Validade da proposta: 90 dias

Brasília - DF, 26 de dezembro de 2022.

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Razão Social: LY CONSULT
Contato: Henrique Marques da S. Ribeiro
Email: henriquetsi@gmail.com
Endereço: Qno 12 Área Especial E - Borges Landeiro

CNPJ: 38.479.962/0001-48
Telefone: +55 (61) 98348-5875

Razão Social: HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes	
CNPJ: 11.858.570/0005-67	Email: thiago.antunes@igh.org.br
Sr(a): Thiago Anthunes	Telefone: (71) 3277-0850 / 3023-0502

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	2132	MIGRAÇÃO DE ARQUIVOS Download de arquivos no site antigo com organização nos setores indicados, backup de segurança, alteração de nomenclatura (caso necessário) e upload no servidor atual em cada local específico.	R\$ 2,50	R\$ 5.330,00
Obs.: Não será cobrado valores adicionais caso seja necessário criação de páginas ou HTML Blocks.				
			Desconto	R\$ 330,00
			Valor Final:	R\$ 5.000,00

Condição de pagamento: R\$ 2.000,00 p/ (31/01/23) + R\$ 1.500,00 p/ (28/02/23) + R\$ 1.500,00 p/ (31/03/23)

Prazo de entrega: até dia 20 de março de 2023

Proposta: 343

Validade da proposta: 90 dias

Brasília - DF, 26 de dezembro de 2022.

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



INTERACTT

Razão Social: Interactt Mídia LTDA
CNPJ: 21.331.044/0001-74
Email: agenciainteractt@gmail.com

Endereço: Águas Claras, Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 98568-0572

Empresa: HOSPITAL MATERNO INFANTIL	CNPJ: 11.858.570.0002-14
Endereço.: Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO	

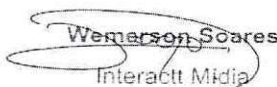
Item	Qtd.	Descrição	Valor Total
01	90 (60% do total)	Criação de páginas Serviço de criação de páginas para conteúdos de transparência das páginas de HMI.	R\$ 8.900,00
02	9000 (60% do total)	Download de arquivos referente a transparência com adequação de nomenclatura e upload em nova estrutura adequando todo conteúdo de acordo com a solicitação do cliente.	R\$ 18.000,00

Desconto:	R\$ 0,00
Valor Final:	R\$ 26.900,00

Condição de pagamento: Após a entrega em 2x (30 e 60 dias).
Prazo de entrega: 120 dias.

Dados Bancários: Banco Inter 077
Agência: 0001
Conta Corrente: 2601478-5

Proposta: 1023
Validade da proposta: 30 dias.


Wemerson Soares
Interactt Mídia

Brasília - DF, 12 de Agosto de 2021.

Interactt Mídia
agenciainteractt@gmail.com
Fone: +55 (61) **98568-0572**

www.interactt.com.br
FB/interactt


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

stagerun:

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

O quadro 1 apresenta a identificação da empresa proponente, entretanto a documentação necessária para concorrer o certame consta nos anexos. Salienta-se que por se tratar de uma Microempresa Individual existem documentos que não fazem parte do rol exigido legalmente para sua constituição, tais como: contato social, alvará de funcionamento, etc.

Quadro 1: descrição da empresa proponente

Razão Social	Paulo André Teixeira 03968079175
CNPJ	39.576.170/0001-54
Nome Fantasia	STAGERUN
Modalidade Empresarial	Microempreendedor Individual (MEI)
Endereço	Rua 260, 470, Bloco 1, Apto 603, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, CEP 74610-240
Representante Comercial	G'eorge Damasco Ferreira
Telefone	(62) 9 9953-4977
E-mail	contato@stagerun.com.br
Site	stagerun.com.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O quadro 2 apresenta os dados gerais da proposta para o desenvolvimento web de páginas para o portal da transparência referente HMI – Hospital Materno Infantil.

Quadro 2: dados gerais da proposta

Nome da Proposta	Tomada de preço N°. 20211008U005
Promovente do certame	Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Objeto da Proposta	Contratação de empresa especializada no desenvolvimento web de páginas para adequação portal de transparência.
Unidade Hospitalar	HMI – Hospital materno Infantil
Prazo da execução	60 dias

Paulo A.

stagerun:

Garantia do serviço ¹	30 dias
Valor	R\$ 27.000,00 ²

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Abaixo estão descritas as atribuições da proponente após a assinatura de contrato, em caso de lograr êxito neste certame:

1. Criação de 150 páginas para o conteúdo do portal da transparência da unidade HMI – Hospital materno Infantil.
2. Transferência de todos os arquivos da transparência de Goiás, a partir de 2020 até a finalização do serviço prestado, que estão no Google Drive, para as novas páginas do site.

4. FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente ao trabalho prestado no HMI, deverá ser faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado. Para tanto, abaixo estão relacionados os dados bancários da Stagerun:

Quadro 3: dados bancários

Titular	Paulo André Teixeira 03968079175
Banco	Nu Pagamentos S.A. (260)
Tipo	Conta Corrente
Agencia	0001
Conta	87190232-3
CNPJ	39.576.170/0001-54
PIX	39.576.170/0001-54

¹ A garantia engloba a conferência de todos os documentos anexados na plataforma, bem como o padrão do layout exigido pelo estado de Goiás.

² O valor cobrado pela prestação de serviços realizados no HMI corresponde a 60% do valor global da Tomada de Preços N°. 20211008U005.

Paulo A.

stagerun:

Goiânia – GO, 17 de agosto de 2021

Paulo A. Teixeira

Paulo André Teixeira

039.680.791-75

Proprietário


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Paulo A.

stagerun:

5. ANEXOS

5.1. Anexo 1 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

17/08/2021

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A Informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.816.770/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE EMISSÃO 27/10/2020	
NOME EMPRESARIAL PAULO ANDRÉ TEIXEIRA 03960075175			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DA EMPRESA) STAGERUN			PAÍS BR ME
CÓDIGO DE REGISTRO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 81.90-8-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente			
CÓDIGO DE REGISTRO DA ATIVIDADE JURÍDICA 213-8 - Empresário (individual)			
ENDEREÇO R. 260	NÚMERO 470	COMPLEMENTO BLOCO 1-APT 603	
CID 74.610-240	DISTRITO SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO	CIDADE Goiânia	UF GO
E-MAIL PAULOANDRE0011@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9221-1979	
SITE WWW.PEISSONLINE.COM			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DE INSCRIÇÃO 27/10/2020
SITUAÇÃO ESPECIAL NENHUMA			
SITUAÇÃO FISCAL NENHUMA			DATA DE INSCRIÇÃO NENHUMA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.003, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2021 às 17:27:17 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estabelecimentos](#) [Declarações](#) [Serviços CNPJ](#)

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/inscricao/inscricao_Comprovante.asp

1/2

Paulo A.

stagerun:

5.2. Anexo 2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

pagina 2 de 2



FORO SUPLENTE
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ANDRE TEIXEIRA 03968079175 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.576.170/0001-54
Certidão nº: 25426293/2021
Expedição: 17/09/2021, às 17:34:24
Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO ANDRE TEIXEIRA 03968079175 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.576.170/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Assinatura e identificação eletrônica jurídica

Paulo A.

stagerun:

5.3. Anexo 3 - Certidão conjunta de regularidade fiscal negativa de débitos de qualquer natureza pessoa jurídica.

Firefox

<https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/scer/asp/scer00300w0.asp>



Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.193.596-0

Prazo de Validade: até 14/11/2021

CNPJ: 39.576.170/0001-54

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 17 DE AGOSTO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Paulo A.

stagerun:

5.4. Anexo 4 - Certidão de debito inscrito em dívida ativa – negativa



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 28864208

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO CNPJ 39.576.170/0001-54

DESPACHO (Certidão valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.535.583.555

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 AGOSTO DE 2021

HORA: 18:13:13


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Paulo A.

stagerun:

5.5. Anexo 5 - FGTS

CAIXA

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 39.579.179/0001-64

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Paulo A.

stagerun:

5.6. Anexo 6 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial
PAULO ANDRE TEIXEIRA 03968079175
Nome do Empresário
PAULO ANDRE TEIXEIRA
Nome Fantasia
STAGERUN
Capital Social
1.000,00
Número Identidade **Orgão Emissor** **UF Emissor** **CPF**
5585242 SSP GO 039.680.791-75

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**
ATIVO 27/10/2020

Número de Registro

CNPJ
39.576.170/0001-54

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
74610-240	RUA 260	470	BLOCO 1-APT 603
Bairro	Município	UF	
SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO	

Atividades

Data de Início de Atividades **Forma de Atuação**
27/10/2020 Internet

Ocupação Principal
Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)
95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias **Atividades Secundárias (CNAE)**
Instalador(a) de rede de computadores, independente 61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua validade está condicionada à verificação de sua atualidade na internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

Paulo A.

Larissa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA




NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.479.962/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2020	
NOME EMPRESARIAL LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LY CONSULT	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q QNO 12 AE C	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BLOCO H EDIF LIRIO APT 1007 ESCRITORIO	
CEP 72.255-203	BAIRRO/DISTRITO CEILANDIA NORTE (CEILANDIA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO HENRIQUETSI@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 8348-5875		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

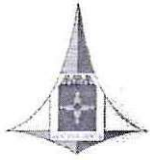
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2021 às 12:08:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: <u>LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA</u>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP
					 DFP2100919124
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	090			CONTRATO	
		046	1	TRANSFORMACAO	
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
BRASILIA Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
			Telefone de Contato: _____		
16 Novembro 2021 Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____/_____/_____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				4ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				5ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				_____/_____/_____ Data	
				_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				4ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				5ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				_____/_____/_____ Data	
		_____ Vogal		_____ Vogal	
		_____ Presidente da		_____ Turma	
OBSERVAÇÕES					
 Laryssa Barbosa Diretora Geral Hospital Estadual da Mulher - HEMU					



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/146.395-7	DFP2100919124	16/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.329.321-23	HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO	16/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		


Laryssa Barbosa
Diretora Geral

Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202550650 em 16/11/2021 da Empresa LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38479962000148 e protocolo DFP2100919124 - 16/11/2021. Autenticação: F175271511B1A317A1CCF8AC227D877788B2BC. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/146.395-7 e o código de segurança ytgV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/7

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA**

HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, data de nascimento 14/01/1988, empresário, inscrito no CPF 017.329.321-23 e CI 2368951 SSP/DF, residente e domiciliado à Quadra QNO 12 Area Especial C Via O-4 Bloco G, H e I Apartamento 1007 - Edifício Lírio, Ceilândia - Brasília/DF, CEP: 72.255-203, empresário da empresa **HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO 01732932123**, com sua sede na **CRES QNO 12 Area Especial E nº 1007 Bloco H, Ceilândia - Brasília/DF, CEP: 72.255-205**, registrada na JCDF sob o NIRE nº **5380346479-1**, por despacho em 16/09/2020, inscrita no CNPJ sob o nº **38.479.962/0001-48**, ora transforma seu registro de **Empresário Individual** em **Sociedade Empresaria Limitada**, sendo assim passam a constituir o tipo jurídico **Sociedade Empresaria Limitada - LTDA**, a qual regeza doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente o sócio, conforme cláusulas e condições seguinte:

PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA**, tem como nome fantasia **LY CONSULT** e terá sua sede na **Quadra QNO 12 AE C Bloco H Edifício Lírio Apartamento 1007 Escritório, Ceilândia - Brasília/DF, CEP: 72.255-203**.

SEGUNDA - O objeto comercial da sociedade é de **Consultoria em tecnologia da informação e em publicidade, web design, marketing, agencia de publicidade, desenvolvimento de programas de computador, impressão de material publicitário, aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios e comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática**.

TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em **16/09/2020**, e terá tempo de duração indeterminado.

QUARTA - O Capital Social que é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país, será aumentado, nesta data, para **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, dividido em **150.000,00 (cento e cinquenta mil)** quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), integralizado neste ato em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR
HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO	150.000	R\$ 150.000,00
TOTALIZANDO	150.000	R\$ 150.000,00

QUINTA - A administração da sociedade será exercida exclusivamente por **HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO**, com poderes e atribuições de sócio-gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

*JSA CONTABILIDADE
Telefones: (61)3963-0199/99673-0779
e-mail: contabilidadejsa@gmail.com*


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DECIMA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA SEGUNDA - Os sócios farão uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada entre si, inerente à legislação do imposto de renda que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Brasília/DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim justo assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Brasília/DF, 12 de Novembro de 2021.

HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

JSA CONTABILIDADE

Telefones: (61)3963-0199/99673-0779

e-mail: contabilidadejsa@gmail.com

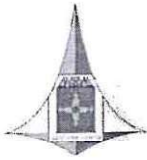


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202550650 em 16/11/2021 da Empresa LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38479962000148 e protocolo DFP2100919124 - 16/11/2021. Autenticação: F176271611B1A317A1C0F6AC227D67788B2BC. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/146.395-7 e o código de segurança ytgV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/146.395-7	DFP2100919124	16/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.329.321-23	HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO	16/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 38.479.962/0001-48 e protocolado sob o número 21/146.395-7 em 16/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53202550650, em 16/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Silvio Luiz Alves Espindola.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.329.321-23	HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO	16/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.329.321-23	HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO	16/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Silvio Luiz Alves Espindola, Servidor(a) Público(a), em 16/11/2021, às 12:01.


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



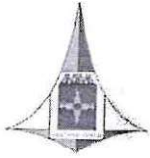
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/146.395-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202550650 em 16/11/2021 da Empresa LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38479962000148 e protocolo DFP2100919124 - 16/11/2021. Autenticação: F175271511B1A317A1CCF8AC227D877788B2BC. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/146.395-7 e o código de segurança ytgV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Brasília, terça-feira, 16 de novembro de 2021


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202550650 em 16/11/2021 da Empresa LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38479962000148 e protocolo DFP2100919124 - 16/11/2021. Autenticação: F175271511B1A317A1CCF8AC227D877700B2BC. Maxmilliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/146.395-7 e o código de segurança ytgV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 por Maxmilliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/7

Emissão do Documento
16/11/2021 12:13:35**DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:
LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDAEndereço do Empreendimento:
QUADRA QNO 12 AE C, S/N, CEILANDIA NORTE (CEILANDIA), RA CEILÂNDIA,
72255-203, BRASILIA, BLOCO H EDIF LIRIO APT 1007 ESCRITORIO

Número de Registro: 53202550660 CNPJ: 38.479.962/0001-48 Inscrição Estadual: 0800372700188

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: MICROEMPRESA

Consulta por QR Code



MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADEÁrea Utilizada (m²): 16,00
Área Total Edificação (m²): 54,00
Utiliza área Pública: () Sim (X) Não
Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica: () Sim (X) Não

Dias de	Horário
Segunda-Feira	09:00h às 18:00h
Terça-Feira	09:00h às 18:00h
Quarta-Feira	09:00h às 18:00h
Quinta-feira	09:00h às 18:00h
Sexta-Feira	09:00h às 18:00h
Sábado	09:00h às 12:00h

Atividade Principal

- 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informacao

Atividades Secundárias

- 7311-4/00 Agencias de publicidade
- 7733-1/00 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
- 7410-2/99 Atividades de design nao especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADES DE WEB DESIGN


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Emissão do Documento
16/11/2021 12:13:35

- 4751-2/01 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
- 7319-0/04 Consultoria em publicidade
- 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 1813-0/01 Impressao de material para uso publicitario
- 7319-0/03 Marketing direto
- 6201-5/02 Web design

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informacao
7311-4/00	Agencias de publicidade
7733-1/00	Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
7410-2/99	Atividades de design nao especificadas anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7319-0/03	Marketing direto
6201-5/02	Web design

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
1813-0/01	Impressao de material para uso publicitario	Em estudo

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informacao
7311-4/00	Agencias de publicidade
7733-1/00	Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
7410-2/99	Atividades de design nao especificadas anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica



Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Emissão do Documento
16/11/2021 12:13:35

7319-0/04	Consultoria em publicidade
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
7319-0/03	Marketing direto
6201-5/02	Web design

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
7311-4/00	Agências de publicidade
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
7319-0/03	Marketing direto
6201-5/02	Web design

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
7311-4/00	Agências de publicidade
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda



Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Emissão do Documento
16/11/2021 12:13:35

1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
7319-0/03 Marketing direto
6201-5/02 Web design

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
7311-4/00	Agências de publicidade
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
7319-0/03	Marketing direto
6201-5/02	Web design

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
7311-4/00	Agências de publicidade
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

7319-0/03 Marketing direto
6201-5/02 Web design

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
7311-4/00	Agências de publicidade
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
7319-0/03	Marketing direto
6201-5/02	Web design

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
7311-4/00	Agências de publicidade
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
7319-0/03	Marketing direto
6201-5/02	Web design


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Emissão do Documento
16/11/2021 12:13:35


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Valido o certificado no site <https://portalservicos.jucls.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código mbeXMB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

2.368.951

03/04/2012

HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO

AILTON DA SILVA RIBEIRO
ELIZABET APARECIDA DA SILVA RIBEIRO

BRASÍLIA / DF

14/01/1988

C.NASC. Nº. 33891, FOLHA A-57, 3º OF. (26/01/1988)
TAGUATINGA - DF

017.329.321-23
49653843


Carlos César de Sousa Sarnava
Assessor de Identificação

NH 03

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DFT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Henrique Marques da S. Ribeiro

Assessor de Identificação - DFT

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

017.329.321-23

Nome
HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO

Nascimento
14/01/1988



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 356130972362022
NOME: LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: QNO 12/AE C BLOCO H EDIF LIRIO APT 1007 ESCRITORIO S/N
CIDADE: CEILANDIA NORTE CEIL
CNPJ: 38.479.962/0001-48
CF/DF: 0800372700188 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de março de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 35132583

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
38.479.962/0001-48

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento **habil** para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.484.864.943

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 DEZEMBRO DE 2022

HORA: 9:31:49:5


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **38.479.962/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

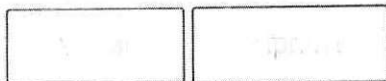
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:35 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2023.

Código de controle da certidão: **CCA3.65F5.3337.A544**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.479.962/0001-48
Razão Social: LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOG
Endereço: QNO 12 AE C SN BLOCO H EDIFICIO LIRIO APARTAMENTO / CEILANDIA /
BRASILIA / DF / 72255-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

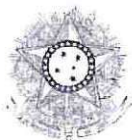
Validade: 20/12/2022 a 18/01/2023

Certificação Número: 2022122002502418262120

Informação obtida em 28/12/2022 08:15:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.479.962/0001-48
Certidão n°: 43282027/2022
Expedição: 05/12/2022, às 09:31:08
Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.479.962/0001-48, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Re: Solicitação de informações

Henrique Marques <henriquetsi@gmail.com>
Para: Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br>


10 de janeiro de 2023 às 09:02


Bom dia, segue dados bancários:

Banco Inter: 077
Agência: 0001
Conta: 17075364-6

Atenciosamente,

Henrique Marques S. Ribeiro
Sócio-Administrador
(61) 9 8348-5875

 (61) 9 8348-5875

 lyconsult

www.lyconsult.com.br
lyconsultcorp@gmail.com



Em ter., 10 de jan. de 2023 às 08:58, Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br> escreveu:


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

RESULTADO - TOMADA DE PREÇO

20231201U001

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a alteração do resultado da Tomada de Preços. Uma vez que houve alteração de valores/fornecedores para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia**Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210****HEMU - Hospital Estadual da Mulher****Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090****HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes****Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210****ESTE PROCESSO FOI REALIZADO BASEADO NO ART. 10º DO REGULAMENTO DE COMPRAS:**

" III) ESPECIFICIDADE: Na contratação de empresas especializadas ou profissional de notório conhecimento, assim entendido aquele cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, desde que comprovada a inviabilidade de competição."

FORNECEDOR	<u>OBJETO</u>	<u>UNIDADE</u>	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
LY CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA 38.479.962/000148	ADEQUAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA - DOWNLOAD DE ARQUIVOS	HEAPA	R\$ 9.000,00	3 MESES
		HEMU	R\$ 10.000,00	
		HEMNSL	R\$ 5.000,00	

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 0 PUBLICAÇÃO: _____
IGH
 UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher CNPJ: 11.858.570/0002-14
 ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
 RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
 COMPRADOR: _____ RECEBIDO: _____ EMISSÃO AS: 10/01/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:
fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR
 RAZÃO SOCIAL: LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ: 38.479.962/0001-48
 CONTATO: HENRIQUE TELEFONE: (61) 98348-5875
 EMAIL: henriquetsj@gmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL: _____ EMAIL: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
 Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO
 PRAZO DE PAG.: 0
 BANCO: _____ CIA: _____ CONTA: _____
 INÍCIO: _____

CONTRATO: SIM
 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: _____ ESPECIFICIDADE
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 3 MESES
 VALOR BRUTO MENSAL: _____ VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00
 OBJETO: ADEQUAÇÃO PORTAL TRANSPARÊNCIA - DOWNLOAD DE ARQUIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADEQUAÇÃO PORTAL TRANSPARÊNCIA - DOWNLOAD DE ARQUIVOS	4124	R\$ 2,50	R\$ 10.310,00
			DESCONTO	R\$ 310,00
			TOTAL (R\$)	R\$ 10.000,00

Nota:
 CONTRATAÇÃO DO ESPECIFICIDADE, CONFORME NOTA EXPLICATIVA DO SETOR DE MARKETING DO IGH

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
 DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:
02 / 01 / 2023

 LARYSSA BARBOSA
 Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

[Assinatura]
 SETOR DE COMPRAS

DATA: _____



MAPA DE COTAÇÃO

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

SOLICITAÇÃO:

OBJETO:

ADEQUAÇÃO PORTAL TRANSPARENCIA - DOWNLOAD DE ARQUIVOS

PRAZO:

LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA		38.479.962/0001-48					
NOME CONTATO		TELEFONE CONTATO					
V. Unitário		Subtotal					
R\$ 2,50	R\$ 10.310,00						
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL		VALOR TOTAL (R\$)					
4124	UND	R\$ 310,00	R\$ 10.000,00				
PRAZO DE PAGAMENTO		PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO					
		A COMBINAR					
RESULTADO							


COMENTÁRIOS:

CONTRATAÇÃO DO ESPECIFICIDADE, CONFORME NOTA EXPLICATIVA DO SETOR DE MARKETING DO IGH

Empty box for additional comments or details.


LARISSA BARBOSA
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARISSA BARBOSA


0

NOTA EXPLICATIVA

Trata-se de requerimento de contratação de serviços especializados de tecnologia, com vistas a viabilizar a disponibilização de arquivos no site do IGH, sobretudo a fim de alimentar o Portal Transparência Goiás, considerando a necessidade de remessa de documentos pelas três unidades de saúde administradas (HEMU, HEMNSL e HEAPA).

De logo, pontue-se que por força das determinações contidas nos contratos de parceria celebrados entre o IGH e a SES/GO, é dever do primeiro garantir a disponibilidade de informações quanto às suas atividades de gestão de unidades públicas de saúde sediadas no Estado de Goiás. Na qualidade de unidade autônoma gerenciadora das operações do Instituto na citada unidade federativa, compete ao Escritório Regional de Goiás – ERG viabilizar a contratação dos serviços necessários ao cumprimento do encargo ora tratado.

No caso, considerando as especificidades técnicas do serviço a ser contratado, imperiosa a necessidade de estabelecimento de ajuste comercial junto com a empresa **LY CONSULT, CNPJ: 38.479.962/0001-48**. Isso porque a pessoa jurídica indicada é a atual contratada pelo IGH matriz para operacionalização de seu website.

Ainda que se entenda pela existência de páginas virtuais específicas que reúnem as informações pertinentes às operações executadas no Estado de Goiás, notório que estas se inserem em um único portal eletrônico, sendo tecnicamente inviável a contratação de empresa diversa daquela que atualmente opera em âmbito corporativo.

Há também que se ponderar o fato de que a ferramenta indicada neste instrumento é imprescindível à manutenção do adequado funcionamento deste IGH, além de represar informações de relevância sensibilidade de importância. Imprescindível, pois, o estabelecimento de relação de confiabilidade entre o IGH e o contratado, com o objeto de ser garantida a segurança de seus dados.

Pontue-se que no presente caso foi empreendida tentativa de obtenção de orçamentos, com vistas a evidenciar a adequação dos preços cobrados pela empresa a

ser contratada. Ocorre que a peculiaridade do serviço inviabilizou a conclusão da empreitada.

Assim, com vistas a garantir o cumprimento do Regulamento de Compras IGH GO no que toca à demonstração da compatibilidade de preços, foram consultadas contratações de compatíveis características realizadas preteritamente por este IGH. Neste sentido, menciona-se que em agosto de 2021 houve a contratação de serviços de adequação do Portal da Transparência junto à então gestora do site, a empresa INTERACTT, ocasião em que restou alcançado o valor total de R\$ 26.900,00. Naquele momento, a pesquisa de preços revelou que a empresa STAGERUN apresentou proposta válida no valor de R\$ 27.000,00.

Vê-se, portanto, que mesmo após o decurso do tempo, a proposta atualmente selecionada possui valor final inferior àqueles cotados anteriormente, o que se justifica, sobretudo, pelo fato de o prestador ter admitido isentar o IGH de custos adicionais relativos à eventual necessidade de criação de páginas ou HTML Blocks.

Por todo o exposto, resta evidente que o caso concreto comporta a necessidade de realização de contratação junto à empresa LY CONSULT.

Importante ressaltar, por oportuno, que o Instituto de Gestão e Humanização possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

Destaque-se que esse tipo de procedimento de contratação prescinde de publicação nos moldes regulares, conforme previsto no art. 4º do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços de Goiás:

Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo anterior deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

III) ESPECIFICIDADE: Na contratação de empresa especializada ou profissional de notório conhecimento, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses dos incisos III, IV e VI, deste artigo, a empresa contratada deverá comprovar a compatibilidade do preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações do banco de dados próprio, contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado.

Por todo o exposto, considerando a natureza singular e específica dos serviços demandados nesta ocasião, requer a adoção das providências para efetivação da contratação da empresa LY CONSULT para execução dos serviços manutenção do site do IGH, sobretudo a fim de garantir a disponibilização das páginas associadas à Transparência Goiás, considerando as condições comerciais informadas nos documentos que instruem o processo.

Goiânia/GO, 09 de janeiro de 2023.

Charllene Menezes Oliveira

Setor de Marketing IGH


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Razão Social: LY CONSULT
Contato: Henrique Marques da S. Ribeiro
Email: henriquetsi@gmail.com
Endereço: Qno 12 Área Especial E - Borges Landeiro

CNPJ: 38.479.962/0001-48
Telefone: +55 (61) 98348-5875

Razão Social: HEMU - Hospital Estadual da Mulher	
CNPJ: 11.858.570/0002-14	Email: thiago.antunes@igh.org.br
Sr(a): Thiago Anthunes	Telefone: (71) 3277-0850 / 3023-0502

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	4124	MIGRAÇÃO DE ARQUIVOS Download de arquivos no site antigo com organização nos setores indicados, backup de segurança, alteração de nomenclatura (caso necessário) e upload no servidor atual em cada local específico.	R\$ 2,50	R\$ 10.310,00
Obs.: Não será cobrado valores adicionais caso seja necessário criação de páginas ou HTML Blocks.				
			Desconto	R\$ 310,00
			Valor Final:	R\$ 10.000,00

Condição de pagamento: R\$ 3.400,00 p/ (31/01/23) + R\$ 3.300,00 p/ (28/02/23) + R\$ 3.300,00 p/ (31/03/23)

Prazo de entrega: até dia 20 de março de 2023

Proposta: 344

Validade da proposta: 90 dias

Brasília - DF, 26 de dezembro de 2022.

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA




NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.479.962/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2020	
NOME EMPRESARIAL LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LY CONSULT	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q QNO 12 AE C	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BLOCO H EDIF LIRIO APT 1007 ESCRITORIO	
CEP 72.255-203	BAIRRO/DISTRITO CEILANDIA NORTE (CEILANDIA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO HENRIQUETSI@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 8348-5875		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

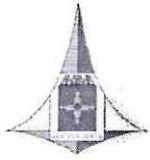
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2021 às 12:08:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: <u>LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA</u>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP
					 DFP2100919124
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	090			CONTRATO	
		046	1	TRANSFORMACAO	
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
BRASILIA Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
			Telefone de Contato: _____		
16 Novembro 2021 Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____/_____/_____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				4ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				5ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				_____/_____/_____ Data	
				_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				4ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				5ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				_____/_____/_____ Data	
		_____ Vogal		_____ Vogal	
		_____ Presidente da		_____ Turma	
OBSERVAÇÕES					
 Laryssa Barbosa Diretora Geral Hospital Estadual da Mulher - HEMU					



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/146.395-7	DFP2100919124	16/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.329.321-23	HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO	16/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		


Laryssa Barbosa
Diretora Geral

Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202550650 em 16/11/2021 da Empresa LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38479962000148 e protocolo DFP2100919124 - 16/11/2021. Autenticação: F175271511B1A317A1CCF8AC227D877788B2BC. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/146.395-7 e o código de segurança ytgV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/7

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA**

HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, data de nascimento 14/01/1988, empresário, inscrito no CPF 017.329.321-23 e CI 2368951 SSP/DF, residente e domiciliado à Quadra QNO 12 Area Especial C Via O-4 Bloco G, H e I Apartamento 1007 - Edifício Lírio, Ceilândia - Brasília/DF, CEP: 72.255-203, empresário da empresa **HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO 01732932123**, com sua sede na **CRES QNO 12 Area Especial E nº 1007 Bloco H, Ceilândia - Brasília/DF, CEP: 72.255-205**, registrada na JCDF sob o NIRE nº **5380346479-1**, por despacho em 16/09/2020, inscrita no CNPJ sob o nº **38.479.962/0001-48**, ora transforma seu registro de **Empresário Individual** em **Sociedade Empresaria Limitada**, sendo assim passam a constituir o tipo jurídico **Sociedade Empresaria Limitada - LTDA**, a qual regeza doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente o sócio, conforme cláusulas e condições seguinte:

PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA**, tem como nome fantasia **LY CONSULT** e terá sua sede na **Quadra QNO 12 AE C Bloco H Edifício Lírio Apartamento 1007 Escritório, Ceilândia - Brasília/DF, CEP: 72.255-203**.

SEGUNDA - O objeto comercial da sociedade é de **Consultoria em tecnologia da informação e em publicidade, web design, marketing, agencia de publicidade, desenvolvimento de programas de computador, impressão de material publicitário, aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios e comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática**.

TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em **16/09/2020**, e terá tempo de duração indeterminado.

QUARTA - O Capital Social que é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país, será aumentado, nesta data, para **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, dividido em **150.000,00 (cento e cinquenta mil)** quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), integralizado neste ato em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR
HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO	150.000	R\$ 150.000,00
TOTALIZANDO	150.000	R\$ 150.000,00

QUINTA - A administração da sociedade será exercida exclusivamente por **HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO**, com poderes e atribuições de sócio-gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

*JSA CONTABILIDADE
Telefones: (61)3963-0199/99673-0779
e-mail: contabilidadejsa@gmail.com*


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada à cessão delas, a alteração contratual pertinente.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DECIMA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA SEGUNDA - Os sócios farão uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada entre si, inerente à legislação do imposto de renda que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Brasília/DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim justo assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Brasília/DF, 12 de Novembro de 2021.

HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

JSA CONTABILIDADE

Telefones: (61)3963-0199/99673-0779

e-mail: contabilidadejsa@gmail.com

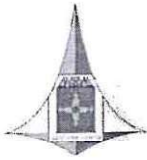


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202550650 em 16/11/2021 da Empresa LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38479962000148 e protocolo DFP2100919124 - 16/11/2021. Autenticação: F176271611B1A317A1C0F6AC227D67788B2BC. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/146.395-7 e o código de segurança ytgV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/146.395-7	DFP2100919124	16/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.329.321-23	HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO	16/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Laryssa Barbosa
Diretora Geral

Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 38.479.962/0001-48 e protocolado sob o número 21/146.395-7 em 16/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53202550650, em 16/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Silvio Luiz Alves Espindola.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.329.321-23	HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO	16/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.329.321-23	HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO	16/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Silvio Luiz Alves Espindola, Servidor(a) Público(a), em 16/11/2021, às 12:01.


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



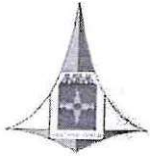
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/146.395-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202550650 em 16/11/2021 da Empresa LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38479962000148 e protocolo DFP2100919124 - 16/11/2021. Autenticação: F175271511B1A317A1CCF8AC227D877788B2BC. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/146.395-7 e o código de segurança ytgV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Brasília, terça-feira, 16 de novembro de 2021


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202550650 em 16/11/2021 da Empresa LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38479962000148 e protocolo DFP2100919124 - 16/11/2021. Autenticação: F175271511B1A317A1CCF8AC227D877700B2BC. Maxmilliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/146.395-7 e o código de segurança ytgV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 por Maxmilliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/7

Emissão do Documento
16/11/2021 12:13:35**DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:
LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDAEndereço do Empreendimento:
QUADRA QNO 12 AE C, S/N, CEILANDIA NORTE (CEILANDIA), RA CEILÂNDIA,
72255-203, BRASILIA, BLOCO H EDIF LIRIO APT 1007 ESCRITORIO

Número de Registro: 53202550660 CNPJ: 38.479.962/0001-48 Inscrição Estadual: 0800372700188

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: MICROEMPRESA

Consulta por QR Code



MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²): 16,00
Área Total Edificação (m²): 54,00
Utiliza área Pública: () Sim (X) Não
Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica: () Sim (X) Não

Dias de	Horário
Segunda-Feira	09:00h às 18:00h
Terça-Feira	09:00h às 18:00h
Quarta-Feira	09:00h às 18:00h
Quinta-feira	09:00h às 18:00h
Sexta-Feira	09:00h às 18:00h
Sábado	09:00h às 12:00h

Atividade Principal

- 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informacao

Atividades Secundárias

- 7311-4/00 Agencias de publicidade
- 7733-1/00 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
- 7410-2/99 Atividades de design nao especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADES DE WEB DESIGN


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Emissão do Documento
16/11/2021 12:13:35

- 4751-2/01 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
- 7319-0/04 Consultoria em publicidade
- 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 1813-0/01 Impressao de material para uso publicitario
- 7319-0/03 Marketing direto
- 6201-5/02 Web design

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informacao
7311-4/00	Agencias de publicidade
7733-1/00	Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
7410-2/99	Atividades de design nao especificadas anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7319-0/03	Marketing direto
6201-5/02	Web design

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
1813-0/01	Impressao de material para uso publicitario	Em estudo

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informacao
7311-4/00	Agencias de publicidade
7733-1/00	Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
7410-2/99	Atividades de design nao especificadas anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica



Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Emissão do Documento
16/11/2021 12:13:35

7319-0/04	Consultoria em publicidade
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
7319-0/03	Marketing direto
6201-5/02	Web design

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
7311-4/00	Agências de publicidade
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
7319-0/03	Marketing direto
6201-5/02	Web design

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
7311-4/00	Agências de publicidade
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda



Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Emissão do Documento
16/11/2021 12:13:35

1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
7319-0/03 Marketing direto
6201-5/02 Web design

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
7311-4/00	Agências de publicidade
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
7319-0/03	Marketing direto
6201-5/02	Web design

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
7311-4/00	Agências de publicidade
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

7319-0/03 Marketing direto
6201-5/02 Web design

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
7311-4/00	Agências de publicidade
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
7319-0/03	Marketing direto
6201-5/02	Web design

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
7311-4/00	Agências de publicidade
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
7319-0/03	Marketing direto
6201-5/02	Web design


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Emissão do Documento
16/11/2021 12:13:35


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Valido o certificado no site <https://portalservicos.jucls.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código mbeXMB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

2.368.951

03/04/2012

HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO

AILTON DA SILVA RIBEIRO
ELIZABET APARECIDA DA SILVA RIBEIRO

BRASÍLIA / DF

14/01/1988

C.NASC. Nº. 33891, FOLHA A-57, 3º OF. (26/01/1988)
TAGUATINGA - DF

017.329.321-23
49653843

Henrique Marques da S. Ribeiro

Carlos César de Sousa Sarnava

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


NH 03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

DIFT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Henrique Marques da S. Ribeiro

Assessoria de Identificação - DIFT

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

017.329.321-23

Nome
HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO

Nascimento
14/01/1988



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 356130972362022
NOME: LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: QNO 12/AE C BLOCO H EDIF LIRIO APT 1007 ESCRITORIO S/N
CIDADE: CEILANDIA NORTE CEIL
CNPJ: 38.479.962/0001-48
CF/DF: 0800372700188 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de março de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 35132583

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

38.479.962/0001-48

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento **habil** para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.484.864.943

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 DEZEMBRO DE 2022

HORA: 9:31:49:5


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **38.479.962/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

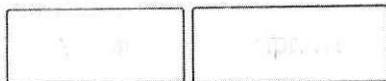
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:35 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2023.

Código de controle da certidão: **CCA3.65F5.3337.A544**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.479.962/0001-48
Razão Social: LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOG
Endereço: QNO 12 AE C SN BLOCO H EDIFICIO LIRIO APARTAMENTO / CEILANDIA /
BRASILIA / DF / 72255-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

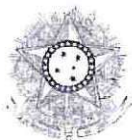
Validade: 20/12/2022 a 18/01/2023

Certificação Número: 2022122002502418262120

Informação obtida em 28/12/2022 08:15:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.479.962/0001-48
Certidão n°: 43282027/2022
Expedição: 05/12/2022, às 09:31:08
Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.479.962/0001-48, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Re: Solicitação de informações

Henrique Marques <henriquetsi@gmail.com>
Para: Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br>



10 de janeiro de 2023 às 09:02

Bom dia, segue dados bancários:

Banco Inter: 077
Agência: 0001
Conta: 17075364-6

Atenciosamente,

Henrique Marques S. Ribeiro
Sócio-Administrador
(61) 9 8348-5875

 (61) 9 8348-5875
 lyconsult

www.lyconsult.com.br
lyconsultcorp@gmail.com



Em ter., 10 de jan. de 2023 às 08:58, Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br> escreveu:


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU